

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Campanha de Incentivo ao Crescimento.

Considerando:

1. Que o Planejamento Estratégico Nacional estabeleceu uma Meta de atingir 200.000 jovens inscritos na União dos Escoteiros do Brasil (UEB) até o final do ano de 2023;
2. Que o Paraná historicamente representa 10% do efetivo nacional e pode colaborar com 20.000 inscritos na UEB até o final do ano de 2023, para o alcance daquela Meta;
3. Que a Diretoria da Região do Paraná tem apoiado todas as Unidades Escoteiras Locais (UEs) no seu desenvolvimento, seja através do atendimento do Escritório Regional, ou pelos Distritos Escoteiros, ou ainda incrementando as áreas de Programa Educativo, Formação de Adultos e Comunicação;
4. Que as UEs necessitam de recursos financeiros para seu crescimento.

A Diretoria da Região do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Campanha de Incentivo ao Crescimento, que irá premiar as UEs que crescerem 5%, 10% e 15%, conforme Artigo 2º desta Resolução, até 31/12/2020, tendo como base de cálculo seu maior efetivo nos últimos 5 anos.

§ 1º - Para efeito de cálculo, serão utilizados os dados registrados no PAXTU em 31 de dezembro dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

§ 2º - O maior efetivo atingido em um dos anos do parágrafo anterior, será a base de cálculo para efeitos desta campanha.

Art. 2º - Para fins de estabelecimento do percentual de crescimento, será considerado o maior efetivo da UEL conforme o parágrafo 2º do artigo anterior:

Efetivo	Maior que 200 membros	Entre 150 e 199 membros	Menor que 149 membros
Taxa de Crescimento	5%	10%	15%

Art. 3º - A Unidade Escoteira Local que atingir sua meta, receberá uma premiação de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) por cada associado registrado dentro do limite de crescimento estabelecido nos Artigos 1º e 2º desta resolução.

§ 1º - Para efeito desta campanha, não serão computados os registros de sócios isentos.

§ 2º - São louváveis todos os percentuais de crescimento, entretanto não haverá premiação proporcional nem a maior, nem a menor para nenhuma UEL.

§ 3º - A premiação terá como base, única e exclusivamente, os associados registrados dentro da meta de crescimento estipulada para a UEL, conforme os Artigos 1º e 2º.

Exemplos:

- Uma UEL que teve 93 membros como seu maior efetivo, tem como meta um crescimento de 14 membros (15% de 93 membros) e receberá R\$ 1.106,00 (14 x R\$ 79,00) como premiação, se atingir o efetivo de 107 membros em 31/12/2020;
- Uma outra UEL que teve 335 membros como seu maior efetivo, tem como meta um crescimento de 17 membros (5% de 335 membros) e receberá R\$ 1.343,00 (17x R\$ 79,00) como premiação, se atingir o efetivo de 352 membros em 31/12/2020;

Art. 4º - A Premiação será disponibilizada a partir de janeiro de 2021 e a UEL somente poderá utilizar a premiação para abater na Contribuição Mensal Regional (Projeto Financeiro).

Art. 5º - Poderão participar desta campanha, todas as Unidades Escoteiras Locais fundadas até 31/12/2017, sendo computados os efetivos dos últimos 3 ou 4 anos para as UELs fundadas em 2017 e 2016 respectivamente.

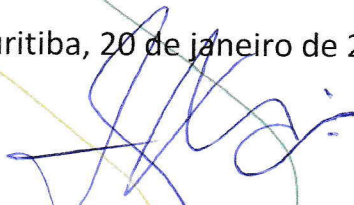
Art. 6º - O Escritório Regional enviará uma correspondência a cada Grupo Escoteiro até 15/02/2020, informando o efetivo da UEL em cada ano e a Meta a ser atingida para efeitos de premiação.

Art. 7º - Fica a Diretoria de Comunicação incumbida de criar todas as peças publicitárias para a ampla divulgação desta campanha.

Art. 8º - Casos omissos da presente resolução ou situações especiais, serão resolvidos por deliberação da Diretoria Regional.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.



IRINEU MUNIZ DE RESENDE NETO
Diretor-Presidente